



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ABAETETUBA
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da “Lei Paulo Gustavo” foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Abaetetuba.

Deste modo, a Fundação Cultural Abaetetubense torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da “Lei Paulo Gustavo”), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro na categoria VIDEOCLÍPE, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual local e dar visibilidade a cultura abaetetubense.

2.VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 174.270,80 (cento e setenta e quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos)** de incentivo às produções no formato videoclipe.

2.2 Serão **20 (vinte e um) projetos contemplados** no valor de **R\$ 8.713,54 (oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)** cada, **com produções entre 03 a 06 minutos**, podendo ser inicial ou em



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

desenvolvimento.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, 13. 392 1301 2. 122 Concessão de Auxílio Financeiro à Area Cultural – Lei Paulo Gustavo – **3.3.90.31.00 Premiações cultural, artística, científica, desportiva e outras** – 3.3.50.43.00 Subvenções econômicas.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Abaetetuba há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural é a Pessoa Física;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam servidor público da Fundação Cultural Abaetetubense, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Abaetetubense, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - sejam proponetes já contemplados em editais da Lei 195/2022 realizados pela Fundação Cultural abaetetubense, ou seja , contemplados no edital de Premiação e no de Audiovisual, bem como projetos já aprovados por essa instituição;



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5.COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

I) 50% para mulheres (cis e trans). No caso de mulheres trans é necessária a comprovação por meio de documento de identificação;

II) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

III) No mínimo 20% para pessoas indígenas; e, para pessoas ribeirinhas, quilombolas ou campesinas, que residam em territórios da zona rural de Abaetetuba.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ribeirinhas, quilombolas ou campesinas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, ribeirinhos, quilombolas ou campesinos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas como pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ribeirinhas, quilombolas ou



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

campesinos os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para os agentes culturais que concorrem às cotas como ribeirinhos, quilombolas ou campesinos estes deverão comprovar que residem nos territórios da zona rural de Abaetetuba, por meio de comprovante de residência ou declaração de representante de entidade dos referidos territórios (modelo no Anexo IX).

6.PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.3 em formato PDF, **EM ÚNICO ARQUIVO**, seguindo a ordem das documentações necessárias, entre os dias **11 a 25 de março de 2024**, exclusivamente por meio do e-mail: leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com

7.COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para o e-mail: leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com

7.2 Caso o proponente tenha dificuldades de realizar sua inscrição por meio de internet a Fundação Cultural Abaetetubense disponibilizará profissionais para orientar o referido proponente em sua inscrição.

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação, **digitalizada em formato PDF e em único arquivo**, para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição e o Plano de Trabalho do Projeto (ANEXO II);
- b) Currículo / Portfólio do proponente, **com todas as comprovações**;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de Endereço do proponente ou Declaração de Residência, Anexo VIII, (no caso do proponente, Pessoa Física, não possuir documento em seu nome);
- e) Autodeclaração Étnico-Racial(anexoVII), para agentes culturais concorrentes às cotas Étnico-raciais-Negros, Índios, Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos;
- f) Declaração de pertencimento e residência na Comunidade (Anexo VIX), para agentes culturais concorrentes às cotas Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos;
- g) O agente cultural deve apresentar também as seguintes **certidões negativas**:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista conforme a categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto previsto neste edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II – quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital, com projetos de fomento, deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e trabalhadores em educação de escolas



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III - Encaminhar à Fundação Cultural Abaetetubense, uma cópia das produções áudio visuais produzidas durante os projetos, que passarão a compor o acervo do referido órgão.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas entre os meses de abril a agosto de 2024, durante o calendário de programações a Fundação Cultural Abaetetubense, nas programações de eventos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados pela Fundação Cultural Abaetetubense.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Fundação Cultural Abaetetubense, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que, deverão ser enviando para o e-mail: leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, serão analisadas as documentações dos agentes, em seguida será publicada no site da prefeitura e disponível no predio da Fundação cultural Abaetetubense listagem com contendo o nome dos agentes classificados e habilitados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural Abaetetubense contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária corrente específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único após a homologação do resultado final.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADO

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Abaetetuba e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura de Abaetetuba.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Abaetetuba.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Abaetetuba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

18. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrições	11/03/2024	25/03/2024
Lista de Inscritos	26/03/2024	
Resultado Preliminar de Selecionados	27/03/2024	
Período de Recurso em relação ao resultado Preliminar de selecionados	25/03/2024	28/03/2024
Homologação do Resultado Final	29/03/2024	
Assinatura do Termo de Execução Cultural	01/04/2024	04/04/2024
Período de Pagamento dos Selecionados	01/04/2024	05/04/2024
Execução de Projeto	05/04/2024	15/04/2024
Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 15/05/2024	
Execução das Contrapartidas	01/04/2024	30/08/2024

19. Anexos:

- Anexo I - Categorias de Apoio - Audiovisual;
- Anexo II - Formulário de Inscrição / Projeto;
- Anexo III - Critérios utilizados na Avaliação do Mérito Cultural;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo; e
- Anexo VII - Declaração Étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração de Residência
- Anexo IX – Declaração de Representante de Entidade

MURILSON BAIA MONTEIRO
DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE
Portaria nº 106/2023 - GDP



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

- **Produção de Videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas abaetetubenses** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA PESSOA FÍSICA ou GRUPO/COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ):

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL:

- Você é Pessoa Física ou coletivo / Grupo Cultural (sem CNPJ)?

() Pessoa Física () Coletivo/Cultural

Nome do coletivo:

Ano de criação:

1.1 DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:

Nome Artístico ou Nome Social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço Completo:

CEP:

Município: Abaetetuba

Estado: Pará

CEP:

Você reside em quais dessas áreas no município de Abaetetuba?

() Zona Urbana – Cidade ou Vila de Beja

() Zona Rural – Território Ribeirinho

() Zona Rural – Território Campesino (Estradas)

() Zona Rural – Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Unidades Habitacionais

() Outros. Se marcar esta opção informe qual área reside: _____

Pertence a alguma Comunidade Tradicional?

() Sim () Não

Caso tenha marcado a opção “Sim”, informe a qual Comunidade Tradicional pertence:



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária Não informar

Raça, Cor ou Etnia:

- Amarela Branca Indígena Preta Parda

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "Sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda. Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

Seguro-Defeso

Outro: _____

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa Negra (Preta ou Parda)

Pessoa Indígena, Ribeirinha, Quilombola ou Campesina

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) Artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s: _____



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

2 PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

2.1 – Nome do Projeto:

2.2– Você está ciente e concorda com os termos e condições deste edital?

() sim () não

2.3 – Descrição do Projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 – Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre (03) três a (05) cinco objetivos.)

2.5– Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.)



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.7 – Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.8 – Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

2.9– Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

2.10– Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.11– Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

2.12– Previsão do período de execução do projeto

Data de Início: _____

Data Final: _____



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

2.13– Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DA PESSOA E/OU EMPRESA	CPF/CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO

- Observação: Lembrando que é obrigatório enviar um breve currículo das pessoas e/ou empresas que atuarão no projeto no ato da descrição do proponente. Caso a tabela acima não seja suficiente para informar todas as pessoas que atuarão no projeto o proponente pode utilizar quantas cópias forem necessária desta tabela.

2.14– Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/01/2024	30/01/2024

- Observação: Insira mais linhas caso seja necessário



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

2.15 – Estratégia de Divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Por exemplo: impulsionamento em redes sociais; divulgação nas rádios e Tv's locais, etc.

2.16 – Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2.17 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

2.18 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3 . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, e suas respectivas justificativas, que serão realizadas com os recursos financeiros obtidos pelo projeto.

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1.100,00	01	1.100,00

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p style="text-align: center;">Qualidade do Projeto –</p> <p style="text-align: center;">Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
B	<p style="text-align: center;">Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Abaetetuba</p> <p>- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Abaetetuba</p>	10
C	<p style="text-align: center;">Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>- Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10
D	<p style="text-align: center;">Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	
E	- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	
F	- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
	Trajatória artística e cultural do proponente	
G	- Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	Contrapartida	
H	- Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Proponentes Pessoa com Deficiência	5
B	Proponente Pessoa Idosa	5
C	Proponente pessoa da Comunidade LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES		
PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

Serão considerados aptos os projetos de fomento que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO/INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Abaetetuba, neste ato representado pelo DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBNESE, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO],



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Cultural Abaetetubense:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultados das ações será realizado por meio de envio de Relatório de Execução do proponente.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Abaetetuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

--

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

--



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

2.4. Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Documentário

Filme

Live (transmissão on-line)

Música

Produção musical

Site

Videoclipe

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? (Coloque um número exato, por exemplo: 20).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

5.3 Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ

- Observação: Insira mais linhas caso seja necessário

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

Presencial Virtual Híbrido (Presencial e Virtual).

- Caso você tenha marcado os itens Virtual e Híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

- Informe aqui os links dessas plataformas:

- Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Fixas, sempre no mesmo local.

Itinerantes, em diferentes locais.

Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município de Abaetetuba o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

- Zona Urbana – Cidade ou Vila de Beja
- Zona Rural – Território Ribeirinho
- Zona Rural – Território Campesino (Estradas)
- Zona Rural – Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Unidades Habitacionais.
- Outras: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola
- Praça
- Rua
- Parque
- Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, Facebook, programas de rádios e TV's locais, etc.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente (Pessoa Física), ou
do Representante do Coletivo/Grupo Cultural Proponente, ou
do Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: *Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

GRUPO OU COLETIVO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

- RG:	- CPF:
- E-MAIL:	
- TELEFONE:	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Grupo / Coletivo _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS		ASSINATURAS
	RG	CPF	

Abaetetuba, _____ de _____ de _____



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – Negros,
Indígenas, Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Audiovisual que sou
_____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, RIBEIRINHO,
QUILOMBOLA OU CAMPESINO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, portador (a) do RG de n.º _____ e inscrito no CPF de n.º _____, residente e domiciliado(a) no município de Abaetetuba, no endereço _____, CEP:68440-000, declaro para os devidos fins que o/a Senhor (a) _____ portador (a) do RG de n.º _____ e inscrito no CPF de n.º _____, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado e anexo a esta declaração.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Abaetetuba, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE

(Para agentes culturais concorrentes às cotas de Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos)

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, portador (a) do RG de n.º _____ e inscrito no CPF de n.º _____, residente e domiciliado(a) no município de Abaetetuba, no endereço _____, CEP:68440-000, Representante da Entidade _____, que atua no Território (Ribeirinho, Quilombola ou Campesino) _____, declaro para os devidos fins que o/a Senhor (a) _____ portador (a) do RG de n.º _____ e inscrito no CPF de n.º _____, é residente e domiciliado no Território (Ribeirinho, Quilombola ou Campesino) _____.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Abaetetuba, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DA ENTIDADE QUE REPRESENTA